



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 183/2021

Solicita informações relativas à projeção de salas de aulas para o ano de 2022, em virtude da necessidade do cumprimento de protocolos de segurança em relação ao Covid-19, bem como do eventual fechamento de salas de aula no Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que neste segundo semestre de 2021 o Governo Estadual, através do Plano São Paulo, está orientando a retomada das aulas presenciais para 100% (cem por cento) dos alunos em todas as escolas da rede pública e privada, entretanto, para cumprir os protocolos de segurança relativos ao Covid-19, as escolas deverão garantir um distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as carteiras.

Nesse sentido, cabe a rede municipal de ensino de nosso Município organizar as salas de aula dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio, de modo que os alunos mantenham a distância de segurança entre si, atendendo assim aos protocolos estabelecidos.

O Plano Municipal de Educação de São Roque para o decênio 2015 e 2025, instituído através da **Lei nº 4.442**, de 13 de julho de 2015, regulamenta o número de alunos por sala de aula nas unidades escolares, como podemos observar pelos itens abaixo transcritos:

"1.7. Preservar o padrão de qualidade no atendimento da educação infantil, estabelecendo diretrizes operacionais para os procedimentos de matrícula, definição de quantidade de alunos por turma e módulo de funcionários, considerando as recomendações dos referenciais curri-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

culares nacionais, as especificidades do currículo e a faixa etária atendida, de acordo com os parâmetros do Conselho Nacional de Educação:

a) berçário I (crianças de 4 (quatro) aos 12 (doze) meses): 6 (seis) crianças por auxiliar/professor;

b) berçário II (crianças de 1 (um) aos 2 (dois) anos): 6 (seis) crianças por auxiliar/professor;

c) maternal I (crianças de 2 (dois) aos 3 (três) anos): de 8 (oito) a 10 (dez) crianças por auxiliar/professor;

d) maternal II (crianças de 3 (três) aos 4 (quatro) anos): mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) alunos;

e) jardim I ou 1ª fase: mínimo de 16 (dezesseis) e máximo de 20 (vinte);

f) jardim II ou 2ª fase: mínimo de 20 (vinte) e máximo de 22 (vinte e dois)."

"2.3. Estabelecer quantidade de alunos por turma considerando parâmetros do Conselho Nacional de Educação definidos e regimento comum das escolas como meta para o atendimento à demanda do ensino fundamental.

O máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e observando para os anos finais (6º ao 9º ano):

...

*c) em seis anos **o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por classe.**"*

Vale dizer que a utilização de máscaras, tanto por parte dos alunos quanto por parte dos funcionários ainda é obrigatória e que as unidades escolares que não conseguirem respeitar o distanciamento entre os estudantes, terão que adotar esquema de rodízio de alunos para atender presencialmente 100% dos matriculados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Deste modo, cada unidade escolar deverá determinar a capacidade de acolhimento total de alunos de acordo com a sua realidade, em estrito atendimento aos protocolos já citados de prevenção da Covid-19, como: uso de máscara, distanciamento mínimo de um metro entre os estudantes na sala de aula, além da disponibilização de álcool em gel.

Outro ponto que merece destaque em relação ao assunto abordado refere-se existência de denúncias relativas a matrículas negadas em unidades escolares deste Município, obrigando muitas crianças a efetivarem matrículas junto a unidades escolares bastante distantes de suas residências, causando indignação e transtornos a várias famílias.

Muitos moradores do Bairro do Sorocamirim relataram que seus filhos tiveram as matrículas para o 4º ano negadas na EMEIF Bruno Chiarato, tendo sido obrigados a realizar as matrículas longe de suas residências, o que fere severamente a Legislação em vigor. Os moradores em questão teriam sido orientados sair do Bairro Sorocamirim para realizar as matrículas dos seus filhos junto à EMEF Professor Euclides de Oliveira, em Canguera.

A **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição e é clara em seu artigo 4º quando dispõe que: **"é dever do Estado oferecer vaga em escola pública de Educação Infantil ou Fundamental o mais próximo possível da residência do aluno"**.

Em relação a esse assunto também podemos destacar a **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que apresenta em seu artigo 53, Capítulo IV, o que segue:

"Capítulo IV

Do Direito à Educação, à Cultura, ao

Esporte e ao Lazer

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

*V - **acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.** (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)*

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.”(grifo meu)

Procurados por pais e docentes de São João Novo, os mesmos afirmaram que o Departamento de Educação negou à equipe gestora a elaboração do quadro de aulas feitos pela equipe escolar, FECHANDO DUAS SALAS DO FUNDAMENTAL 2 DO PERÍODO DA TARDE. Assim, os alunos terminarão o 5º ano letivo na EMEF "Profª Olga de Toledo Farias" e irão para o 6º ano na EMEF "Profª Sônia Maria Abreu Ghilardi", ambas no Distrito de São João Novo.

Em conversa com os professores estima-se que mais que uma centena de alunos passarão a estudar na Escola "Profª Sonia Maria Ghilardi", divididos em quatro salas de 26 a 28 alunos/sala aproximadamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Se considerarmos as futuras matrículas, bem como as transferências de alunos da rede privada, que não deixarão de acontecer, esse número será ainda maior. Nesse contexto, seria de bom tom dividir esse total de alunos em **cinco salas, no mínimo**, a fim de se obter a melhor distribuição possível, evitando-se a aglomeração de estudantes, e atender os protocolos de segurança instituídos pelas autoridades sanitárias, visando conter a disseminação do coronavírus.

Outro fato preocupante em relação as unidades escolares do Município é a informação de que a EMEF José Luiz Pinto, localizada no Bairro Gabriel Piza, que já teria parte interditada pela defesa Civil, teve uma sala fechada, prejudicando ainda mais a implementação das medidas sanitárias de segurança que demandam espaçamento de alunos.

Ao que consta, a EMEF Rabindranath Tagore dos Santos Pires, localizada no Bairro do Carmo, também teve salas de aula fechadas, o que é ainda pior, pois a unidade escolar está inscrita numa Comunidade Quilombola, onde a legislação determina que o número de alunos por sala seja ainda menor.

Diante dessa situação, a fim de tranquilizar os pais dos alunos e a população, bem como proporcionar aos professores um ambiente seguro durante as aulas ministradas, faz-se necessário o presente Requerimento, de modo que a sociedade possa tomar conhecimento de todas as recomendações de segurança, sejam elas dos professores, profissionais da saúde ou demais pessoas e órgãos envolvidos, bem como sobre o cumprimento das disposições e protocolos de combate ao COVID-19 pelo Departamento de Educação do Município.

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia do "QUADRO 1 - 2021" de todas as unidades escolares do Município de São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2. Encaminhar cópia da Projeção do "QUADRO 1", para o ano de 2022, referente a todas as unidades escolares do Município de São Roque.

3. Informar se procedem as informações de que alunos teriam sido impedidos de se matricularem na EMEIF Bruno Chiarato, no Bairro Sorocamirim, e orientados a se matricularem na EMEF Professor Euclides de Oliveira, em Canguera.

4. Em caso positivo justificar a situação.

5. Informar se haverá o fechamento de sala de aula na EMEIF Bruno Chiarato.

6. Em caso positivo justificar, tendo em vista que muitas pessoas serão prejudicadas pela medida.

7. Proceder a informação de que duas salas do Ensino Fundamental 2 (5º ano) na EMEF "Profª Olga de Toledo Farias" e os alunos serão realocados na EMEF "Profª Sônia Maria Abreu Ghilardi"?

8. Em caso positivo justificar o fechamento das salas de aula.

9. A EMEF "Profª Sônia Maria Abreu Ghilardi" reúne as condições necessárias para abrigar todos os alunos e ainda assim cumprir os protocolos de segurança impostos por conta da pandemia do COVID-19?

10. De que maneira os alunos serão distribuídos?

11. A EMEF José Luiz Pinto, localizada no Bairro Gabriel Piza, encontra-se em funcionamento?

12. A referida unidade escolar está interdita pela Defesa Civil?

13. Em caso positivo informar o motivo da interdição.

14. Informar se além da eventual interdição pela Defesa Civil a EMEF José Luiz Pinto teve alguma sala de aula fechada.

15. Em caso positivo justificar.

16. A EMEF Rabindranath Tagore dos Santos Pires, localizada no Bairro do Carmo, teve alguma sala de aula fechada?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17. Em caso positivo justificar, informando de que maneira os estudantes serão distribuídos para que se cumpram as determinações e protocolos de segurança instituídos para o retorno das aulas presenciais.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 22/09/2021 - 09:24 10263/2021 /cmj-